



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS – IFCONSULTANT ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA**

**(Vigência Out/2021)**

### **1. Introdução**

1.1 Esta política visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da IFConsultant Asset Management Gestão de Recursos Ltda. (a “IFConsultant AM”), bem como de seus familiares diretos, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

1.2 As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos diretores, empregados, funcionários, trainees e estagiários da IFConsultant AM (em conjunto os “Colaboradores” e individualmente o “Colaborador”) nos Mercados Financeiros e de Capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa Física que deles dependa financeiramente ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa Física a ele vinculada possua participação.

1.3 A Política de Investimento Pessoal exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da IFConsultant AM, sendo complementares àqueles constantes no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, no Código de Ética e Confidencialidade e outras normas verbais ou escritas da IFConsultant AM, cuja violação será considerada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

1.4 As operações pessoais do Colaborador da IFConsultant AM deverão ser norteadas no investimento de longo prazo e não na especulação de curto prazo, mantendo-se em posição por pelo menos 90 (noventa) dias; exceto operações que envolvam títulos de renda fixa ou fundos de investimento.

1.5 Dada a natureza especulativa das operações com derivativos (e.g. opções e assemelhados), elas são vedadas. A vedação não se aplica às operações que têm por objetivo a proteção (hedge) patrimonial, cujo montante do hedge não poderá exceder 100% (cem por cento) do valor de mercado das posições compradas (long) em ações e outros títulos e valores mobiliários possuídos pelo Colaborador. As operações de hedge sempre deverão ser previamente aprovadas pelo Compliance da IFConsultant AM.

1.6 O Colaborador pode operar somente em corretora previamente aprovada pelo Compliance da IFConsultant AM. Nela, as operações efetuadas deverão estar em concordância com esta Política, com o Contrato Individual de Trabalho, o Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da IFConsultant AM. O Colaborador autoriza o Compliance da IFConsultant AM a solicitar à corretora utilizada nas suas transações, informações sobre toda e qualquer transação por ele efetuada, visando à verificação periódica para fins de cumprimento destas normas. Somente poderão efetuar operações de compra e venda de ações e de outros títulos e valores mobiliários aqueles Colaboradores que concedem a autorização plena para solicitação de informações a respeito dessas transações. A autorização (Anexo III) será feita em 2 (duas) vias, com firma reconhecida, sendo uma via entregue à corretora e a outra para a IFConsultant AM.

## **2. Política de Investimento Pessoal**

2.1 Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da IFConsultant AM para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso, os investimentos pessoais devem atestar o que se segue:

I. Os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, geridos pela IFConsultant AM ou por terceiros são livres, contanto que destinados ao público em geral (Fundos não exclusivos);

II. As aplicações diretas em ações e equivalentes devem ser mantidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias; títulos ou outros valores mobiliários devem ter caráter de investimento e não simplesmente especulativo, sendo necessária, portanto, a manutenção de tais aplicações pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

III. O Colaborador não terá autorização para realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos, objeto de ordens de compra ou venda por parte da IFConsultant AM ou de qualquer cotista, antes que tal ordem tenha sido cumprida;

IV. Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho;

V. Nesta Política, são excluídas:

- i) vendas de posições já detidas (não há obrigatoriedade na venda de tais posições);
- ii) compras de instrumentos de Renda Fixa de boa liquidez e negociados espontaneamente no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, etc.), salvo nas situações em que tais ativos forem compreendidos na hipótese do item III;

VI. O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da IFConsultant AM;

VII. Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas por um responsável pelo Compliance com antecedência.

### **3. Política de Confidencialidade e Tratamento da Informação**

3.1 Os pontos aqui levantados se adicionam as regras já listadas no Código de Ética e Confidencialidade.

3.2 A Informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada na IFConsultant AM não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros não funcionários ou a funcionários não autorizados. Neste item, incluem-se, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e conselhos de investimento ou de desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, dados a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das empresas da IFConsultant AM e dos fundos geridos pelo grupo, transações efetuadas e que ainda não foram publicadas.

3.3 Também é considerada informação sigilosa aquela oriunda de estudo efetuado pela IFConsultant AM, mesmo que os ativos correspondentes não componham nosso portfólio.

3.4 Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

3.4.1 Informação privilegiada:

- I. Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de funcionário.

II. São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a IFConsultant AM ou com terceiros.

III. As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

IV. O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior, não podendo comunicá-la a outros membros da IFConsultant AM, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu próprio benefício ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o ocorrido à IFConsultant AM. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável pelo Compliance.

#### 3.4.2. Insider Trading e “Dicas”

I. Insider Trading baseia-se na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria IFConsultant AM e Colaboradores).

II. “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

III. É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer membro da empresa, seja agindo em benefício próprio, da IFConsultant AM ou de terceiros.

IV. O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste “Insider Trading e Dicas” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a IFConsultant AM, mas mesmo após o seu término.

#### **4. Termo de Compromisso e Considerações Finais**

4.1 O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser encaminhado a um responsável pelo Compliance.

4.2 Todo Colaborador da IFConsultant AM, ao receber esta Política, assinará um Termo de Compromisso (Anexo II). Por esse documento, cada Colaborador tem ciência da existência desta Política de Investimento Pessoal e das regras e princípios aqui expostos, seguidos pela IFConsultant AM, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado.

4.3 Ao assinar o documento, o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política de Investimento Pessoal.

4.4 Esta Política é parte integrante das normas que guiam a relação de trabalho dos Colaboradores da IFConsultant AM, os quais, ao assiná-la, estão concordando absolutamente com as regras nela fixadas. A desobediência a qualquer das normas aqui expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, no Código de Ética e demais regras verbais ou escritas da IFConsultant AM, será, da como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A empresa não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a IFConsultant AM seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

4.4.1 Práticas relacionadas a Insider Trading são coibidas não apenas por essa Política de Investimento Pessoal como por normas gerais e específicas, emitidas pelos órgãos que regulam os fundos. Assim, aquele o Colaborador que incorrer em afronta às disposições dessa política poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

## ANEXO I - DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu, XXX, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da IFConsultant AM e que nada foi realizado, durante o ano de XXXX, em discordância com o Código de Ética e a Política de Investimento Pessoal da IFConsultant AM. Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim de,dos estão plenamente de acordo com o Código de Ética e esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Tabela abaixo:

A

ATIVO	EMISSOR	QTDE	VALOR	DATA COMPRA	CONFLITO?
-------	---------	------	-------	-------------	-----------

Local/Data

\_\_\_\_\_

Nome Colaborador

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu XX declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência e tenho total conhecimento sobre o teor da Política de Investimento Pessoal, que recebi li e mantenho em meu poder. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a Política de Investimento Pessoal, como um todo, passa a fazer parte das minhas obrigações como Colaborador da IFConsultant AM juntando-se às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, Código de Ética, incluindo seus anexos, e outras normas de conduta estabelecidas pela IFConsultant AM. Além de ter ciência do conteúdo dos documentos mencionados nos itens anteriores, assumo o compromisso de examinar totalmente os termos dos mesmos. A partir desta data, o não-cumprimento da Política de Investimento Pessoal da IFConsultant AM pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

Local/Data

---

Nome do Colaborador

**ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA CORRETORA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE TRANSAÇÕES**  
**PESSOAS**

À IFCONSULTANT ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Eu, XX portador da Cédula de Identidade RG nº xxx, inscrito no CPF/MF XX, venho pela presente autorizar a corretora de valores mobiliários XX (CNPJ: XX) a fornecer quaisquer informações sobre todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros solicitados pelo Compliance da IFConsultant AM, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.840.069/0001-87. Estou ciente que as informações serão utilizadas exclusivamente para verificação do cumprimento das normas estabelecidas na Política de Investimento Pessoal.

A presente autorização será firmada em 2 (duas) vias com firma reconhecida, sendo que uma via será entregue a corretora e a outra à área de Compliance com o protocolo de recebimento da corretora indicada acima.

Local/Data

\_\_\_\_\_

Nome do Colaborador